



Superintendência de Serviços Compartilhados

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 UNIFICADOR AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS PÚBLICOS PRATICADOS EM LICITAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES, DISPONÍVEL VIA WEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA) E A PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

REGISTRO SAIC Nº **12700.22/0013-5 - 01**

PRINCIPAL Nº **12700.22/0013-5**

PROCESSO Nº 21148.016030/2022-57

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, Estatuto alterado pela 21ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de novembro de 2022 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de novembro de 2022, edição nº 213, Seção 1, página 16, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0001-10, representada neste ato por seu Superintendente de Serviços Compartilhados - SUSEC, Sr. **Alexandre Aires de Freitas**, portador do RG: 91015005260 SSP CE e do CPF: 367.597.753-68, conforme Portaria nº 1221, de 01.08.2022, em conjunto com a Gerente-Adjunta de Contratações da Superintendência de Serviços Compartilhados - SUSEC/GAC, Sra. **Erica Moreira Torres**, portadora do RG: 1802939 SSP DF e do CPF: 826.337.031-00, conforme Portaria

nº 1239, de 01.08.2022, e Deliberação nº 35 de 14/12/2022, publicada no BCA nº 68/2022 de 14/12/2022, doravante designada simplesmente **Embrapa**, e de outro lado, a empresa **Promáxima Gestão Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.538.909/0001-38, sediada em Maceió – AL, Av. Fernandes Lima – Empresarial Centenário Office – Sala 602 – Prédio nº 8 – Bairro Farol – CEP 57050-000, e-mails de contato: contato@fontedeprecos.com.br e atendimento1@fontedeprecos.com.br doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Representante Legal, Sr. Victor Hugo Soares da Costa, ID nº 167.482-8 (SSP/AL), CPF nº 032.412.854-13, tendo em vista o contido no o Pregão Eletrônico SRP nº **15/2021** – Embrapa Sede, de 16/12/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01 (UNIFICADOR DOS CONTRATOS) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS PÚBLICOS PRATICADOS EM LICITAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES, DISPONÍVEL VIA WEB**, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a unificação no presente instrumento jurídico - registrado no sistema SAIC sob o nº **12700.22/0013-5 - 01** - de todos os objetos contratuais firmados entre a Embrapa e a Contratada, estando os demais contratos registrados no mesmo sistema sob os nºs **12700.22/0013-5** (6751861), **23900.22/0090-8** (7370262), **22200.22/0007-1** (6747064), **21200.22/0013-1** (6778169) e **22300.22/0137-5** (7392941), rescindidos a bem do princípio da economicidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços continuarão sendo executados pela Contratada em conformidade com as condições fixadas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº **15/2021** (6254915).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Em razão da união de todos os contratos firmados entre Embrapa e contratada indicada na cláusula acima, a vigência da relação jurídica unificada passa a ser **até o dia 18/03/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **Embrapa** permanecerá pagando à **Contratada**, pelos serviços de busca de preços públicos praticados em licitações e consolidação de informações via Web, o valor homologado na **Publicação DOU - Extrato de Registro de Preços (SEI nº 7274353)**, a saber: **R\$ 195.267,24** (cento e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), praticados e pelo prazo máximo da vigência, não superior aos 5 (cinco) anos previstos em lei, estando inclusos todos os impostos, seguros, fretes, taxas e demais despesas e custos necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO: As dotações orçamentárias para atendimento das despesas do presente contrato para os exercícios futuros serão indicadas por meio de apostila, no início de cada exercício, com vista ao atendimento do disposto no artigo nº 27 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, na forma do artigo 5º, do Decreto n.º 1.054/1994.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A EMBRAPA deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA — DA RATIFICAÇÃO

As Partes expressamente ratificam as demais cláusulas do Contrato referido no preâmbulo, inalteradas por este Termo Aditivo, que permanecerão em vigor produzindo de pleno direito os seus efeitos, conforme Parecer Jurídico Nº 112628/2022 - Junção de contratos (SEI nº 8129831)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, na cidade de Brasília/DF.

CLÁUSULA OITAVA— DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela EMBRAPA, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#)

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam eletronicamente o presente Instrumento juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Pela Embrapa

[assinado eletronicamente]

Erica Moreira Torres

RG: 1802939 SSP DF, CPF: 826.337.031-00

Gerente-Adjunta de Contratações - GAC

Superintendência de Serviços Compartilhados - SUSEC

[assinado eletronicamente]

Alexandre Aires de Freitas

RG: 91015005260 SSP CE, CPF: 367.597.753-68

Superintendente Substituta

Superintendência de Serviços Compartilhados - SUSEC

Pela Contratada

[assinado eletronicamente]

Victor Hugo Soares da Costa

ID nº 167.482-8 (SSP/AL), CPF nº 032.412.854-13

Representante Legal

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

Renata Garcia Lima

Analista - SUSEC/GAC/SGAC

CPF: 034.324.997-95

[assinado eletronicamente]

Birgrid Elisabeth de Castro Rick

Analista - SUSEC/GAC/SGAC

CPF: 151.004.301-25



Documento assinado eletronicamente por **Erica Moreira Torres, Gerente-Adjunto**, em 14/04/2023, às 15:54, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Aires de Freitas, Superintendente**, em 14/04/2023, às 17:49, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Garcia Lima, Analista**, em 17/04/2023, às 10:40, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Soares da Costa, Usuário Externo**, em 17/04/2023, às 15:24, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Birgrid Elisabeth de Castro Rick, Analista**, em 17/04/2023, às 15:59, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8670862** e o código CRC **04286558**.
